

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900 Centro - CEP 37.920-000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N° 1.475, DE 16 DE JUNHO DE 2016

"Dispõe sobre concessão de uso do Parque de Exposições para realização da "XXI FESTA DO PEÃO/2016" e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, na qualidade de Poder Concedente, a outorgar, mediante licitação pública, sob a modalidade de concorrência, a concessão onerosa de uso do bem público denominado Parque de Exposições "Antônio Abílio Soares", para o fim específico de realização da "XXI FESTA DO PEÃO/2016.

Art.2°. A cessionária assumirá totalmente a realização da festividade, respondendo pelo integral planejamento, organização e administração da mesma, sem qualquer ônus para a municipalidade, bem como, suportará as despesas junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, quanto aos direitos autorais.

§1º: Além das funções de organização do evento, a cessionária assumirá todos os gastos com o pagamento dos *shows*, artistas, seguranças internos e externos, aluguéis e todas as demais despesas com a realização da festa.

§2º: Por ser a cessionária a realizadora do evento é de seu encargo exclusivo providenciar o competente *laudo do corpo de bombeiros*, solicitar *alvará judicial* para regulamentação de entradas de menores, solicitar acompanhamento das polícias *militar e civil*, bem como, *conselho tutelar*, além de solicitar o respectivo alvará de funcionamento junto à Prefeitura Municipal.

§3°: Um dos dias do evento, cuja escolha será definida entre o Poder Executivo e a empresa vencedora do certame licitatório, será destinado ao público local, sem a cobrança de ingressos ou de qualquer outra taxa dos participantes.

Art.3°. As demais condições da concessão de uso serão regulamentadas através do Edital de Licitação Pública e contrato a ser firmado com a vencedora.

Jap.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900 Centro - CEP 37.920-000 - São João Batista do Glória/MG

Art. 4º. Incumbe a cessionária a utilização do imóvel nos termos e condições estabelecidas nesta lei e Edital de Licitação, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao município, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 16 de junho de 2016.

APARECIDA NIEWA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

RÉFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLORIA MINAS GERAIS CERTIDÃO

rlome / Cargo de Nomeação Natália dos Santos Oliveira Assistente Jurídico RG: MG 18.589.903